



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.266 de 8 de setembro de 2020.**

**Autoria: Ivan de Oliveira Couto**

***“Dispõe sobre a criação da semana de prevenção contra HIV/AIDS e DST, nas escolas da Rede Municipal e Colégios Estaduais de Luziânia, por meio de atividades direcionadas anualmente no mês de Dezembro.”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde, a iniciativa da Semana de Prevenção contra o HIV/AIDS e DST, no âmbito das escolas da Rede Municipal e Colégios Estaduais do município de Luziânia.

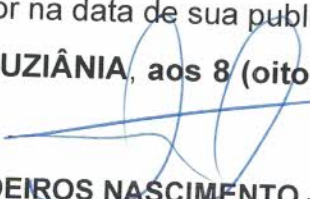
**Art. 2º** Caberá aos Diretores de escola, a responsabilidade de promover entre os professores, o estímulo aos alunos para pesquisas sobre o tema.

**Art. 3º** As Secretarias de Educação e de Saúde, celebrarão convênios e parcerias com Associações de Classe e Organizações Não-Governamentais, a fim de coletar materiais, informativos como documentários, livros, revistas, cartazes, folders e outros tipos de matérias que com a auxiliem os alunos em pesquisas.

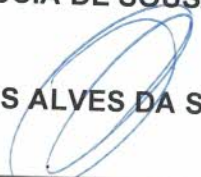
**Art. 4º** Será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, o estímulo dentro do ambiente escolar a fim de fortalecer a importância do programa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2020.

  
**FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente**

**ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária**

  
**RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário**